



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Conjunta Nº 2/2025 TRE/CRE, de 30 de outubro de 2025

Altera a Portaria Conjunta nº 4/2023 TRE/CRE, de 12 de dezembro de 2023, para inserir dispositivos sobre pesquisa de satisfação nos atendimentos descentralizados de eleitoras e eleitores no Estado do Piauí.

O **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR** do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a relevância de obter informações das eleitoras e eleitores atendidos sobre a qualidade do atendimento descentralizado;

CONSIDERANDO o objetivo de construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, em consonância com o ODS 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Decisão 58 (0002541780) da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí e a Decisão 1547 (0002548728) da Presidência deste Regional no Processo SEI 0015578-78.2025.6.18.8000;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 8º-A à Portaria Conjunta nº 4/2023 TRE/CRE, de 12 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Fica instituída a Pesquisa de Satisfação a ser aplicada nos atendimentos descentralizados realizados pelas Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor - CAEs.

§1º A pesquisa de satisfação será disponibilizada por meio de formulário eletrônico elaborado pela Corregedoria Regional Eleitoral.

§2º A servidora ou o servidor responsável pelo atendimento deverá apresentar o questionário à eleitora ou ao eleitor por meio do computador da Justiça Eleitoral e solicitar o preenchimento do formulário.

§3º As zonas eleitorais devem empreender esforços para que a pesquisa de satisfação seja aplicada em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos atendimentos realizados em cada ação descentralizada.

§4º Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral compilar as respostas, analisar os dados coletados e, se for o caso, propor melhorias e aperfeiçoamentos à atividade do atendimento descentralizado."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TRE/PI

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Regional Eleitoral**, em 03/11/2025, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/11/2025, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002553566** e o código CRC **B918B2DA**.

0015578-78.2025.6.18.8000

0002553566v5

